



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.375, DE 21/01/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por superávit financeiro do exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no orçamento para o exercício de 2020 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.737.774,41 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), nas seguintes unidades e dotações:

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras
Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.452.0009.1005 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.17.00 *Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.-COSIP* R\$ 260.000,00

15.451.0007.1287 RECUPERAÇÃO DANOS CHUVAS/17

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.24.00 *Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social.* R\$ 78.114,61

2.00 *Recursos Ordinários* R\$ 7.100,00

15.451.0007.1290 – Recapeamento Asfáltico – CV 149/2018

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.24.00 *Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social.* R\$ 100.000,00

2.00.00 *Recursos Ordinários* R\$ 47.947,65

15.451.0007.2024 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

Ficha 172 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 *Recursos Ordinários* R\$ 1.249.759,79

06.122.0008.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.57.00 *Multas de Trânsito* R\$ 39.075,00

3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

2.57.00 *Multas de Trânsito* R\$ 140.400,00

02.08 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.01 – Educação Básica - 25%

12.122.0025.2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.01 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% R\$ 240.377,36

02.11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Sub Unidade - 02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.00 Recursos Ordinários R\$ 160.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

02.13.02 – Desporto Amador

27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

2.00 Recursos Ordinários R\$ 415.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme [inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64](#), das seguintes fontes:

I - Recursos próprios, no valor de R\$ 2.120.184,80 (dois milhões, cento e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

II - Recursos de Multa de trânsito no valor de R\$ 179.475,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

III - Recursos de convênio no valor de R\$ 178.114,61 (cento e setenta e oito mil, cento e quatorze reais e sessenta e um centavos);

IV - Recursos da iluminação pública no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previsto no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com [art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 21 de janeiro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3749/2020 de 16/01/2020. - Publicada em: 21/01/2020